



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 035/2013 – PMA)

LEI Nº. 2.411 DE 26 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 295.300,00** (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002 – Departamento de obras Públicas	
1.007 – Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município.	
4.4.90.51.00.00.1782 – OBRAS E INSTALAÇÕES	295.300,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do excesso de arrecadação da fonte 1782 – Convênio 772674/2012 – Pav. Asfáltica no Jardim Bela Vista II, no valor de R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar
0022. Obras e Infraestrutura	295.300,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.328 de 17 de julho de 2012, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar
1.007 – Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município.	295.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 26 de junho de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal
